



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL  
5º TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 696/2022  
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**EXERCÍCIO: 2025**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca834-453b-459e-98c7-e65e9c1863af



DIRETORIA DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022  
PRIMEIRO APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO. DA MUDANÇA DO FISCAL  
DE CONTRATO. BASE NA LEI 14.133/21.

**Contratante:** Município de Juazeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua 15 de julho, nº 32 – Centro – Juazeiro/ba, neste ato representado pelo Secretário de Obras Estruturantes, **Sr. Vagner Soares Souza**.

**Contratada:** Qamp Serviços de Construções LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 31.922.997/0001-60, devidamente qualificada no termo de contrato.

**Cláusula primeira – do suporte legal**

O instrumento ora firmado fulcra-se nas disposições da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, especificamente em seu art. 104, inc. I, que se lê, *verbis*:

Art. 104. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**Cláusula segunda – do objeto do contrato**

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro-BA.

**Cláusula terceira – do objeto do apostilamento**

Vigendo o termo em tela, no que se refere ao fiscal do contrato, ocorrerá a seguinte alteração:

FISCAL ANTERIOR	NOVO FISCAL
Airton Gonçalves dos Santos Junior CPF: 037.145.955-97 RNP: 3000135680BA CREA: 052123807-2 Matrícula: 39692	Jose Anderson Fonseca Guimarães CPF: 005.510.895-47 CAU: A51684-8 Matrícula: 44309

Juazeiro-BA, 05 de fevereiro de 2025.

**Vagner Soares Souza**  
Secretário de Obras Estruturantes





P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de  
Obras Estruturantes



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico para os devidos fins que se façam necessário, consoante com o dispositivo legal, Art. 60 da Lei 4.320/64 (TCU, Acórdão 423/2011-Plenário) que as despesas destinadas para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos á empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro-BA, para atender as necessidades da Secretária de Obras estruturantes de Juazeiro-BA, estão garantidas conforme as informações abaixo descritas:

**Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**

**Secretária: 08 – SEC. DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS**

**Unidade Orçamentária: 08.08.000**

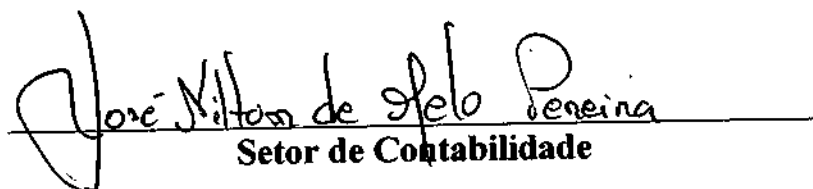
**Projeto/Atividade:2173**

**Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51**

**Fonte de Recurso: 1500 / 1708 / 1720**

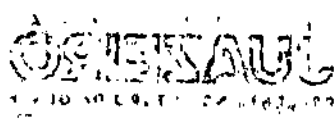
Atenciosamente,

Juazeiro, 05 de fevereiro de 2025.

  
Setor de Contabilidade

[www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





Unidade Organizacional  
Secretaria de

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

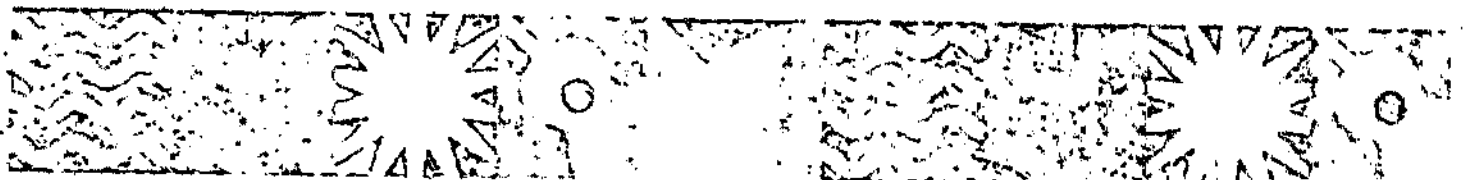
Garantias conforme as informações abaixo descritas:  
necessidades da Secretaria de Obras Estruturantes de Juazeiro-BA, estão nos laboratórios públicos no município de Juazeiro-BA, para atender as serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem serviços de engenharia relativos à empresa especializada para execução de que as despesas destinadas para contratação de empresa para prestação de dispositivo legal, Art. 60 da Lei 4.320/64 (TCU, Acórdão 423/2011-Plenário)

Fonte de Recurso: 1200 \ 1208 \ 1220  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.21  
Projeto/Atividade: 2173  
Unidade Orçamentária: 08.08.000  
Secretaria: 08 – SEC. DE PROJETOS E OBRAS ESTRATÉGICAS  
Órgão: 02- PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Atenciosamente,

Juazeiro, 02 de fevereiro de 2025.

*[Handwritten signature]*  
Setor de Contabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO**  
**CONTRATO Nº 696/2022**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 696/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Obras Estruturantes, **Sr. Wagner Soares Souza**, nomeado pelo Decreto nº 033/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Qamp Serviços de Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.997/0001-60, sediada na Avenida Dr. José Machado de Souza, nº 120, sala 402, Condomínio Horizonte Jardins, Aracaju-SE, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Silas Thomas Assis Santos**, inscrito no CPF nº 035.487.585-09, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2022 e Pregão Eletrônico nº 030/2022, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 696/2022**.

**1. Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 107, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2. Cláusula segunda – do objeto**

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 696/2022, por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

**3. Cláusula terceira – do prazo**

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de junho de 2025.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 3.981.744,43** (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**4. Cláusula quarta – da ratificação**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

**5. Cláusula quinta – da publicação**

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS**

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 05 de fevereiro de 2025.

Vagner Soares Souza  
Secretário de Obras Estruturantes  
**Contratante**

Silas Thomas Assis Santos  
Representante da empresa Qamp Serviços de Construções LTDA  
**Contratada**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

**CONTRATO 696-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 030-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165-2022

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA e a empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01 - Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pela(o) Excelentíssima(o) Senhor(a) SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, brasileira(o), de ora em diante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Dr Jose Machado de Souza nº 120, Sala 402 Cond Horizonte Jardins, na cidade de ARACAJU, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.922.997/0001-60, neste ato representado por SILAS THOMAS ASSIS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.487.585-09, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 165/2022, Pregão eletrônico nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1. SUPORTE JURÍDICO:**

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.501-101 CNPJ nº : 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: b9eca83e-453b-459e-98c7-e65e9c863af

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 - Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 - Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta Pregão Eletrônico;

**2. DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909901870 - Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.	1	1	R\$ 11.945.233,31	Und.	R\$ 11.945.233,31

**Descrição:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:**

4.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de segunda a sábado, em horário comercial;

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

4.2 O objeto deverá ser executado em local definido pela solicitante;

4.3 O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4 As correspondências entre Administração Pública deverão ocorrer por meio do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), [empresac@empresavieos.com.br](mailto:empresac@empresavieos.com.br), para o e-mail;

4.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.6 A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7 O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.8 A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;

#### 5. DO PREÇO:

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 11.945.233,31 (Onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), conforme quadro abaixo:

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, finalizando em 05 de outubro de 2023 contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários; nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos

previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 03, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na C/C 03102822-7, AG 058 - Banco Banese.

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação a diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO:**

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

9.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

9.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INCC que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

**10. DO APOSTILAMENTO:**

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento ne e previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:**

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808**

**PROJETO ATIVIDADE: 2173**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00**

**FONTE: 100, 9242**

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

[Digite aqui]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANTONIO SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: [https://e-cam.ba.gov.br/epm/validarDoc\\_senar\\_código\\_documento/bdce183a-453b-459c-9887-665b9c1883af](https://e-cam.ba.gov.br/epm/validarDoc_senar_código_documento/bdce183a-453b-459c-9887-665b9c1883af)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente a força de trabalho alocado nas atividades objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- 12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 12.7 Manter, para atendimento dos pedidos previstos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que, acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução de suas funções.
- 12.15 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor da

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Contrato e/ou da CONTRATANTE;

- 12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.
- 12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.
- 12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);
- 12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 13.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas

[Digite aqui]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

pela empresa na sua proposta.

13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9 Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10 Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes a execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11 Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.13 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.14 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.15 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.16 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.17 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.18 Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.19 Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.20 Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.21 Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano,

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 43.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9cca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 O Fiscal deste contrato será o Sr. AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 037.145.955-97, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

14.4 O responsável técnico pela empresa é HENRIQUE MEGI DE SOUZA, Registro 0514985089

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1 Apresentar documentação falsa;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 Fizer declaração falsa;

15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

(Digite aqui)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUTZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://eicam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=b9c8834-453b-459a-9887-665a9a1863af>

15.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

15.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

15.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

15.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1 Advertência:

15.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

15.3.2 Multa de:

15.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

15.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

15.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3 Suspensão:

15.3.3.1 A suspensão da execução do contrato por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

15.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

(Digite aqui)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praca do Rio Branco, Nº 01 - Centro, Juazeiro, Bahia - CEP: 41903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9c6ca83a-453b-459e-98c7-e65e9c8653af

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4 Rescisão contratual:

15.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1 Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do

contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

- 15.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6 Após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § Único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução:

16.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2 Indenizações e multas;

16.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

#### 17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia. CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b0cc833a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

17.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

17.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

17.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

17.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

17.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

17.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

17.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

## 18. DAS VEDAÇÕES:

18.1 É vedado à CONTRATADA:

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 4E.903-400CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c8863af

- 18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

**19. DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20. DA PUBLICIDADE:**

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**22. DA ASSINATURA:**

21.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

22.2 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400(CNPJ) nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



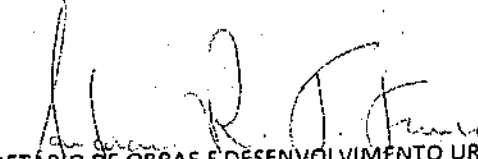
Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9ccca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af


24. DO FORO:

23.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

23.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 06 de Outubro de 2022

  
SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

  
QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
SILAS THOMAS ASSIS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83e-453b-459e-98c7-e65e9c863af

**CONTRATO 696-2022**

PREGÃO ELETRÔNICO 030-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 165-2022

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA e a empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, órgão da administração Pública em Geral, natureza Jurídica - Município, sediada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 01 - Centro - Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.915.632/0001-27, e-mail oficial: [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR, ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE, brasileiro(a), de ora em diante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV Dr Jose Machado de Souza nº 120, Sala 402 Cond Horizonte Jardins, na cidade de ARACAJU, inscrita no CNPJ/ME sob nº 31.922.997/0001-60, neste ato representado por SILAS THOMAS ASSIS SANTOS, inscrito no CPF/ME sob o nº 035.487.585-09, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, de ora em diante CONTRATADA, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 165/2022, Pregão eletrônico nº 030/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

**1. SUPORTE JURÍDICO:**

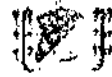
1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

(Digite aqui)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro - BA, CEP 48.901-400 | CNPJ nº 13.915.632/0001-27 | [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: b9eca834-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 - Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 - Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº 8.666/1993 - Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 - Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 - Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº 10.520/2002 - Regulamentação do Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 - Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 - Regulamenta Pregão Eletrônico;

**2. DO OBJETO:**

2.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no Município de Juazeiro/BA.

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	9909901870 - Contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para a reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do Município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.	1	1	R\$ 11.945.233,31	Und.	R\$ 11.945.233,31

**Descrição:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à reforma e conservação de praças na sede e nas zonas rurais do município de Juazeiro/BA sob a forma de empreitada por preço unitário, atendendo as especificações deste Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e memorial descritivo.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.1 O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

**4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO:**

4.1 O objeto deste contrato deverá ser executado de segunda a sábado, em horário comercial;

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9cc83a-453b-459e-98c7-e65e9c865af

4.2 O objeto deverá ser executado em local definido pela solicitante;

4.3 O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.4 As correspondências entre Administração Pública deverão ocorrer por meio do e-mail [licitacao@juazeiro.ba.gov.br](mailto:licitacao@juazeiro.ba.gov.br), com o endereço eletrônico [compras@campanha.gov.br](mailto:compras@campanha.gov.br), para o e-mail;

4.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa de entrada;

4.6 A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.7 O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.8 A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;

#### 5. DO PREÇO:

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 11.945.233,31 (Onze milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), conforme quadro abaixo:

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O Contrato terá validade de 12 (DOZE) meses, finalizando em 05 de outubro de 2023 contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se nos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

#### 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

7.2 Apresentar relação de documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTACÃO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9ccca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

7.4 Todos os pagamentos serão realizados na C/C 03102822-7, AG 058 - Banco Banese.

7.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

7.6 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

**8. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA

8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**9. DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO:**

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 (CNPJ) nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

9.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

9.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.656/1993;

9.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o INCC que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

**10. DO APOSTILAMENTO:**

10.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:**

11.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808**

**PROJETO ATIVIDADE: 2173**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00**

**FONTE: 100, 9242**

11.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

12.2 Prestar esciarcimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

(Digite aqui)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**  
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)

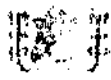


Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS A NDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam?c=codigo\\_documento:19c7c83a453b459c98c7e65e90c863af](https://eicm.ba.gov.br/epa/validaDoc.seam?c=codigo_documento:19c7c83a453b459c98c7e65e90c863af)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 12.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 12.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas a segurança e a prevenção de acidentes.
- 12.5 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários a perfeita execução dos objetos, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com a CONTRATANTE, ficando vinculada, se motivadamente for necessário, por força de exigência dos Controles externo e/ou interno, apresentar ao Fiscal do Contrato comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente a força de serem liberados os pagamentos
- 12.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos e, caso semanal, licença falta ao t da legislação trabalhista vigente.
- 12.7 Manter, para atendimento dos pedidos, prepostos durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 12.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 12.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.10 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.
- 12.11 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.12 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção conexão ou continência.
- 12.13 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 12.14 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito as normas de segurança, quando da execução de suas funções.
- 12.15 É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato, assim como a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Gestor de

[Digite aqui]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

Contrato e/ou da CONTRATANTE;

12.16 Realizar os fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

12.17 Acompanhar o controle dos contratos, se responsabilizando pelas entregas em quantidades maiores do que as estabelecidas no instrumento contratual sem a devida formulação legal, fora do estabelecido no contrato etc., em todos os casos, a prestação em excesso não cria ônus para a administração, não cabendo a CONTRATADA realizar qualquer cobrança.

12.18 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto.

12.19 Comprovar a regularidade junto ao Ministério do Trabalho – Delegacia Regional do Trabalho, por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, relativo mês da prestação do serviço constante da fatura (Lei nº 4.923/65);

12.20 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

12.21 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

12.22 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.23 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.24 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

13.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

13.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas

[Digite aqui]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA**

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 43.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

pela empresa na sua proposta.

13.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

13.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

13.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

13.9 Realizar Auditoria por meio do Sistema de Controle Interno em todos os procedimentos realizados pela CONTRATADA, sempre que entender necessário;

13.10 Requerer dos representantes técnicos da empresa, do administrador e demais profissionais informações pertinentes à execução do contrato, que deverá ser fornecida de imediato com carência máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.11 Atestar a prestação dos serviços, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo, e após atesto e visto do Sistema de Controle Interno.

13.12 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

13.13 Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

13.14 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

13.15 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

13.16 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

13.17 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

13.18 Rescindir o presente instrumento "unilateralmente" ou "bilateralmente" por conveniência e oportunidade nos termos da legislação vigente;

13.19 Suspender a execução do contrato a qualquer tempo que for detectado fraude no processo licitatório que decorreu este instrumento;

13.20 Suspender, sem danos para a administração, a execução do contrato se a CONTRATADA se envolver em escândalos que mancham a sua reputação ética e moral, até conclusão de processo administrativo que deverá iniciar de ofício sob penas de responsabilidade para o gestor do contrato;

13.21 Rescindir unilateralmente o presente instrumento na hipótese das contas de o gestor serem reprovadas no Tribunal de Contas do Município da Bahia - TCM, em decorrências de erros, imperícias e demais vícios que decorra de mau assessoramento, execução, inexecução, inércia, prevaricação por parte da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada a culpa ou o dolo por meio de processo administrativo, sendo assegurado a contraditória e ampla defesa.

13.22 Abrir processo administrativo sempre que entender necessário para apuração de fatos que possam acarretar prejuízos para a administração, e constatado o dano ou a mera expectativa de dano,

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 43.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ppj/validaDoc.seam> Código do documento: b9ccca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

rescindir unilateralmente o presente instrumento, sendo assegurado o pagamento do serviço prestado, nos termos da legislação em vigor.

13.23 A Administração Pública não responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidores especificamente designados, por Portaria, como Representantes da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

14.2 O Fiscal deste contrato será o Sr. AIRTON GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 037.145.955-97, em exercício no ato da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, ou profissional designado por meio de portaria ou decreto específica que deverá ser juntada posteriormente a este instrumento.

14.3 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

14.4 O responsável técnico pela empresa é HENRIQUE MEGI DE SOUZA, Registro 0514985089

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

15.1.1 Apresentar documentação falsa;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Faltar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;

15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6 Fizer declaração falsa;

15.1.7 Cometer fraude fiscal;

15.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

- 15.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 15.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 15.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311 A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

15.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias

15.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

15.3.1 Advertência:

15.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tal como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra;

15.3.2 Multa de:

15.3.2.1 1,00% (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos.

15.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias.

15.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

15.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, e atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

15.3.3 Suspensão

15.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

15.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA

Praca do Rio S. Anco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP: 41.903-400 CNPJ nº 13.916.631/0001-77 www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9c6a83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

15.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

15.3.4 Rescisão contratual:

15.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

15.3.4.1.1 Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

15.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

15.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

15.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

15.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

15.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixado neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Prac. do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.403-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
 Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9eca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

- 15.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 15.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 15.3.4.1.17 Se for constatado por meio de auditoria ou pelo sistema de Controle interno o pagamento de combustíveis ou gás GLP com preço superior ao praticado pra os demais clientes;
- 15.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 15.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 15.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 15.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 15.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 15.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 15.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 15.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § Único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

**16. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:**

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA  
 Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



16.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

16.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

16.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

16.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

16.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

16.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.2 Indenizações e multas;

16.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

**17. NORMAS ANTICORRUPÇÃO:**

17.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

17.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

17.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.905-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
 Acesse em: [https://eicm.ba.gov.br/epp/validador\\_servletCodigo.do?documento=160ca85a-453b-4f59-98c7-665d9c1863a1](https://eicm.ba.gov.br/epp/validador_servletCodigo.do?documento=160ca85a-453b-4f59-98c7-665d9c1863a1)

artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações;

17.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, de admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução do presente Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção;

17.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis;

17.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato;

17.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados a contratação e à execução do objeto deste CONTRATO;

17.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável;

17.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados;

17.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou as disposições desta Cláusula - Leis Anticorrupção - ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993;

**18 DAS VEDAÇÕES:**

18.1 É vedado à CONTRATADA:

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01 - Centro - Juazeiro - Bahia - CEP: 41.903-400 - CNPJ nº 13.915.632/0001-27 - [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: b9ccca83a-453b-459e-98c7-e65e9c863af

- 18.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 18.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 18.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;
- 18.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

**19. DOS CASOS OMISSOS:**

19.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**20. DA PUBLICIDADE:**

20.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

**22. DA ASSINATURA:**

22.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

23.2 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do caput do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

[Digite aqui]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA

Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400 CNPJ nº 13.915.632/0001-27 [www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA

24. DO FORO:

23.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e a proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 5º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 06 de Outubro de 2022

  
SECRETARIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
ANDERSON ROBERTO TORRES FREIRE

  
COMP. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME  
SILAS THOMAS ASSIS SANTOS

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

[Digite aqui]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REPRESENTADA PELO SR. ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA. CONTRATADA: LAURA MILENA BARBOSA PATRIOTA LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 201/2021, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À REDE MUNDIAL INTERNET, INCLUINDO O CIRCUITO DE DADOS (PORTA/ACESSOS), ROTEADOR, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E DE MANUTENÇÃO, NAS TECNOLOGIAS DE BANDA LARGA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 5 (CINCO) MESES, A PARTIR DA DATA DE 16 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ A DATA DE 16 DE JANEIRO DE 2024. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 139.929,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS). DATA DA ASSINATURA: 16/08/2023.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022 – SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. CONTRATADA: QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 696/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023 ATÉ A DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.981.744,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05/10/2023.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – SEDES. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. CONTRATADA: ESTUDOS, PROJETOS, TOPOGRAFIA, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPTC, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2022, DECORRENTE DO CONVITE Nº 012/2021, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA COM EQUIPE COMPÕSTA COM TOPOGRAFO, AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, DESENHISTA, ESTAÇÃO TOTAL, NÍVEL ÓPTICO, GPS GEODÉSICO E DRONE PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TOPOGRÁFICAS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 13 DE JANEIRO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 327.929,76 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022 – SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. CONTRATADA: QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 696/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 05 DE JUNHO DE 2024. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.981.744,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024.**



**EXTRATO 3º T.A. CT 696-2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022  
TERCEIRO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022 – SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADA PELO SR. ACAUÁ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. CONTRATADA: QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 696/2022, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR 4 (QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE 05 DE JUNHO DE 2024 ATÉ A DATA DE 05 DE OUTUBRO DE 2024. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.981.744,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2021 - SEGESP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, REPRESENTADA PELA SRA. ISADORA DA SILVA RAIMUNDO. CONTRATADA: A EMPRESA RMA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 134/2021, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2021, INEXIGIBILIDADE N.º 027/2021, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA O E-SOCIAL, IMPLEMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PREPARAÇÃO PARA O ENVIO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AO GRUPO 4 - ÓRGÃO PÚBLICOS E ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, PREVIDENCIA SOCIAL, OBRIGAÇÕES JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DA DATA DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 01 OUTUBRO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO GLOBAL R\$ 540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 696/2022 - SEDUR. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DO SECRETÁRIO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, REPRESENTADO PELO SR. ACAUÃ GANDHI BENEVIDES SANTIAGO. CONTRATADA: A EMPRESA QAMP SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 696/2022, DECORRENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2022, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PAISAGISMO E JARDINAGEM NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO BAHIA. MODALIDADE DO ADITIVO: PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO. VIGÊNCIA: ESTENDENDO-SE SUA DURAÇÃO, POR 04 (QUATRO) MESES, DA DATA DE 05 DE OUTUBRO DE 2024 ATÉ A DATA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. RENOVAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PROPORCIONAL À VIGÊNCIA, QUE CORRESPONDE AO VALOR GLOBAL DE NO VALOR GLOBAL R\$ 3.981.744,43 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.922.997/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/11/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>QAMP SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>QAMP</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>120</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 402 COND HORIZONTE JARDINS OF</b>
--	----------------------	--

CÉP <b>49.025-740</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDINS</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EMPRESA@QAMPSERVICOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(75) 9179-0513</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2018</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/02/2025 às 09:40:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: QAMP SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA**  
**CNPJ: 31.922.997/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:30:04 do dia 15/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2025.

Código de controle da certidão: **005F.3F2E.85F9.1894**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 65743 / 2025**

**Identificação do Solicitante: 31.922.997/0001-60**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **31.922.997/0001-60** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **31.922.997/0001-60** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **05/02/2025 às 09:26:36**, válida até **07/03/2025** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 5 de Fevereiro de 2025

**Autenticação: 20250205CEHZCI**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 08/04/2025 17:44:19  
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b9ccca83a-453b-459e-98c7-e65e9c1863af

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 21 de Novembro de 2024  
Nº. 202400531902

CNPJ: 31.922.997/0001-60

Contribuinte: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 19/02/2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CB.0021.0029.CJ.085C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.922.997/0001-60  
Certidão nº: 6660276/2025  
Expedição: 05/02/2025, às 09:28:53  
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.922.997/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.922.997/0001-60  
**Razão Social:** QAMP SERVICOS DE CONSTRUCOES EIRELI  
**Endereço:** AV DOUTOR JOSE MACHADO DE SOUZA 120 SL 402 CD HORIZONTE / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013109285114613233

Informação obtida em 05/02/2025 09:30:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

## AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 165/2022

**CONTRATO:** 696/2022

**DATA DA AUTUAÇÃO:** 05/02/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro-BA.

Juazeiro-BA, 05 de fevereiro de 2025

ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**MINUTA DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO  
CONTRATO Nº 696/2022**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO  
DE SALDO AO CONTRATO DE Nº 696/2022  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA QAMP  
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

O município de Juazeiro-BA, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Obras Estruturantes, Sr. Vagner Soares Souza, nomeado pelo Decreto nº 033/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 03 de janeiro de 2025, doravante denominado **contratante**, e a empresa **Qamp Serviços de Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.922.997/0001-60, sediada na Avenida Dr. José Machado de Souza, nº 120, sala 402, Condomínio Horizonte Jardins, Aracaju-SE, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Silas Thomas Assis Santos**, inscrito no CPF nº 035.487.585-09, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2022 e Pregão Eletrônico nº 030/2022, e em observância às disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **termo aditivo de alteração ao contrato nº 696/2022**.

**1. Cláusula primeira – da fundamentação**

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da lei federal de licitações e contratos da Administração Pública, no artigo 107, da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

**Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**2. Cláusula segunda – do objeto**

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

Juazeiro-BA.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 696/2022, por mais 04 (quatro) meses, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

**3. Cláusula terceira – do prazo**

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de junho de 2025.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 3.981.744,43 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

**4. Cláusula quarta – da ratificação**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

**5. Cláusula quinta – da publicação**

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso v da lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 05 de fevereiro de 2025.





**EXTRATO 5º T.A. CT 636-2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
DIRETORIA DE CONTRATOS

**Contrato administrativo nº 696/2022**  
**Quinto termo aditivo**

**Quinto termo aditivo ao contrato administrativo nº 696/2022.** Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Obras Estruturantes, representada pelo Sr. Wagner Soares Souza. Contratada: **Qamp Serviços de Construções LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 696/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2022, e Processo Administrativo nº 165/2022, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação de praças, paisagismo e jardinagem nos logradouros públicos no município de Juazeiro-BA. Modalidade do aditivo: Prazo e renovação de saldo. Vigência: Estendendo-se sua duração por 04 (quatro) meses, a partir da data de 05 de fevereiro de 2025 até a data de 05 de junho de 2025. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de R\$ 3.981.744,43 (três milhões, novecentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Data da assinatura: 05/02/2025.